



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA
CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 350/2002.

Altera o Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais, cria a Assessoria de Controle Interno, modifica o Organograma Administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, através de seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos Efetivos de Agente Fazendário, Arquivista e Fiscal Municipal, todos com exigência de ensino médio completo para os seus ocupantes, passam a ter o símbolo de vencimento CE-03.

Art. 2º - Os cargos Efetivos com símbolo de vencimento CE-05, passam a ter como valor do vencimento, R\$ 539,32 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Os cargos efetivos com símbolo de vencimento CE-06, passam a ter como valor de vencimento, R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com base na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, a Assessoria de Controle Interno, órgão de assessoramento à Administração Pública Municipal, a quem incumbe analisar e emitir parecer prévio fundamentado em processos administrativos relativos as despesas, licitações, empenhos prévios, prestação de contas, convênios, ajustes, acordos judiciais e extrajudiciais, consórcios, abertura de créditos suplementares e adicionais e ainda:

- I. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- II. elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
- III. acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
- IV. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- V. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
- VI. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
- VII. executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

Antônio Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII.** verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
- IX.** tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;
- X.** emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;
- XI.** zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XII.** exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- XIII.** apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Assessor de Controle Interno, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo, com símbolo de vencimento CC-03, carga horária semanal de trinta horas, exigindo-se do ocupante, nível médio completo, o qual desempenhará as seguintes atribuições:

- I.** dirigir a Assessoria de Controle Interno;
- II.** determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Assessoria de Controle Interno;
- III.** planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades da Assessoria;
- IV.** prestar assessoramento às demais áreas da Administração, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
- V.** elaborar relatórios sobre matérias de competência da Assessoria.

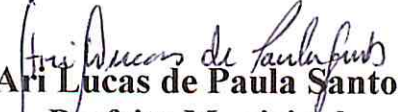
Art. 6º - O organograma indicando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guiricema passa a ser o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - O Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura passa a ser o representado no Anexo II da presente Lei.

Art. 8º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) tendo como fonte de recursos o disposto nos incisos I, II e III, do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01/05/2002, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 16 de maio de 2002.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

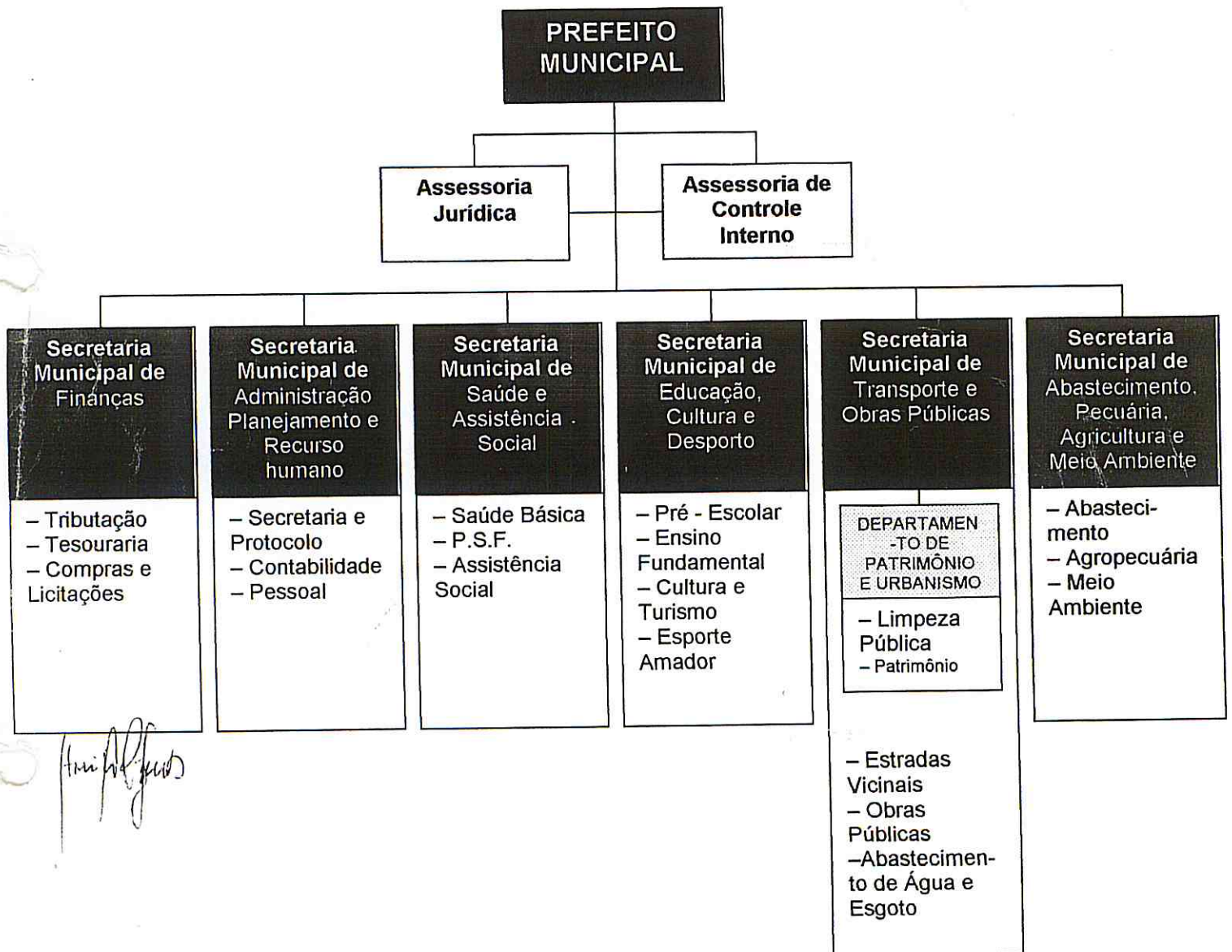


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI Nº 350/2002

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA – MG



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI Nº 350/2002

QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Geral	90	CE-01	200,00
Agente Comunitário de Saúde/PSF	18	CE-02	225,59
Assistente de Serviço	10	CE-02	225,59
Auxiliar Administrativo	6	CE-02	225,59
Agente Fazendário	5	CE-03	264,04
Arquivista	1	CE-03	264,04
Assistente Administrativo	5	CE-03	264,04
Assistente Educacional	8	CE-03	264,04
Fiscal Municipal	1	CE-03	264,04
Professor Municipal	37	CE-03	264,04
Armador	1	CE-04	331,59
Assistente de Tributação	1	CE-04	331,59
Auxiliar de Enfermagem	4	CE-04	331,59
Motorista	18	CE-04	331,59
Operador de Máquina	5	CE-04	331,59
Pedreiro	3	CE-04	331,59
Assistente Técnico Administrativo	10	CE-05	539,32
Coordenador do SIAT	1	CE-05	539,32
Assistente Social	1	CE-06	600,00
Contador	1	CE-06	600,00
Enfermeiro Hospitalar	1	CE-06	600,00
Engenheiro	1	CE-06	600,00
Especialista em Educação	2	CE-06	600,00
Médico Especialista	3	CE-06	600,00
Nutricionista	1	CE-06	600,00
Psicólogo	1	CE-06	600,00
Enfermeiro de Nível Superior/PSF	3	CE-07	1.123,60
Farmacêutico – Bioquímico	1	CE-07	1.123,60
Médico Clínico	2	CE-07	1.123,60
Médico Veterinário	1	CE-07	1.123,60
Odontólogo	2	CE-07	1.123,60
Médico Clínico Geral/PSF	3	CE-08	2.022,48

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Encarregado de Controle	2	CC-01	224,72
Assessor Agrícola	1	CC-02	325,84
Assessor do Chefe de Governo	1	CC-02	325,84
Assessor Financeiro	1	CC-02	325,84
Chefe de Setor	4	CC-02	325,84
Assessor de Controle Interno	1	CC-03	617,98
Diretor de Departamento	1	CC-03	617,98
Assessor Jurídico	2	CC-04	1.685,40

Guiricema, 16 de maio de 2002.

Arilucas de Paula Santos
Arilucas de Paula Santos
Prefeito Municipal